



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Gabinete do Prefeito

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2025 - 1DOC 272/2025

ARTIGO Nº. 74, CAPUT, II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ**, entidade de natureza pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de março, nº 460, na cidade de Guapirama – PR, neste ato devidamente representado pelo prefeito Senhor PEDRO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 74, caput, inciso I, da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação da empresa Telefônica Brasil S/A para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal – SMP, com fornecimento de linhas e aparelhos celulares em comodato, destinados aos departamentos da administração do município de Guapirama, conforme descrição detalhada constante no termo de referência, incluindo auxílio do jurídico nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pelo Município de Guapirama e ora processado através da hipótese de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, caput, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

A previsão legal de afastamento da obrigação de licitar, encontra respaldo na legislação vigente Lei Federal n. 14.133/2021, art. 74, conforme exposto:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA ÁREA ADMINISTRATIVA

“Esta contratação se faz necessária tendo em vista que a necessidade de conexão on-line para execução das tarefas diárias é uma realidade que não mais está limitada ao ambiente da mesa de trabalho do usuário, conferindo celeridade ao andamento das atividades técnicas e administrativas.

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

prefeitura@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Gabinete do Prefeito

É indiscutível que a evolução tecnológica da telefonia móvel experimentada nos últimos anos tornou a prestação deste serviço indispensável às atividades diárias dos órgãos públicos. Os smartphones, tablets e telefones celulares são utilizados em atividades como: localização do servidor quando em trabalhos externos, registro de agendas de contatos, navegador da internet (principalmente na questão dos plantões, sobreavisos e feedback no que concerne aos motoristas da Secretaria de Saúde, e ainda pelos servidores municipais em geral) acesso a e-mail institucional, envio/recebimento e armazenagem de mensagens, arquivos (WhatsApp ou SMS/MMS), localizador global – GPS, entre outros. Como se percebe, em diversas ocasiões, acessar e-mails, páginas da internet, enviar mensagens, constituem importantes ferramentas para conferir agilidade e mobilidade aos trâmites técnicos e administrativos. Portanto, a telefonia móvel é um meio rápido e eficaz de troca de informações, que na sua maioria exigem retornos imediatos, acelerando os processos e soluções. Desse modo se caracteriza a essencialidade desses serviços, sendo um veículo indispensável nos dias atuais pelo seu desempenho eficiente e efetivo de sua finalidade.

A necessidade de manutenção do serviço essencial de telefonia na Administração Pública Municipal, visto o fim da vigência do contrato nº 22/2020 no dia 28/07/2025, pactuado entre o MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA e a TELEFÔNICA BRASIL S.A.

O Município detém uma torre de sinal móvel da operadora VIVO, situada no Parque Industrial. Ao consultar o site da Anatel, constatou-se que há cobertura de sinal no município a partir da tecnologia 2G pela VIVO e a partir de 3G pela TIM, disponível no link <https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/cmap.php> e conforme documento em anexo. Ressalta-se que tentativas de contato com esta última operadora restaram infrutíferas de acordo com certidão lavrada pela servidora pública Sra. Solange Brandelik em anexo".

4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, nas seguintes quantidades:

Lote	Item	Descrição	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
1	1	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL - SMP COM FORNECIMENTO DE LINHAS, DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO, COM GESTÃO DE DISPOSITIVO E DADOS MÓVEIS, PROTEÇÃO CELULAR E APARELHO EM COMODATO COM TROCA A	Pacote de 44.000 minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off, net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 5GB internet com redução de velocidade para 18kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; Serviços de Gestão de Voz e Dados via web incluso gratuitamente no pacote; Gestão de dispositivo para gerenciar remotamente os smartphones de	Serviço	12	4.693,05	56.316,60

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

prefeitura@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Gabinete do Prefeito

	CADA 24 MESES	seus colaboradores por meio de políticas de uso, atualizações e instalações automatizadas e ferramentas para proteção de dados, e proteção celular, compreendendo: 30 linhas para o Departamento de Educação e 15 linhas para a Administração; Aparelho em comodato – Samsung A06 5G 128GB; Fornecimento de chips (SIM CARDS) para backup				
2	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL - SMP COM FORNECIMENTO DE LINHAS, DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO, COM GESTÃO DE DISPOSITIVO E DADOS MÓVEIS E PROTEÇÃO CELULAR	Pacote de 44.000 minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off, net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 5GB internet com redução de velocidade para 18kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; Serviços de Gestão de Voz e Dados via web incluso gratuitamente no pacote; Gestão de dispositivo para gerenciar remotamente os smartphones de seus colaboradores por meio de políticas de uso, atualizações e instalações automatizadas e ferramentas para proteção de dados, e proteção celular, compreendendo 35 linhas para a Administração	Serviço	12	1.550,15	18.601,80

5. CONTRATAÇÃO

TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ: 02.558.157/0001-62, Endereço: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo – SP, CEP 04.571-936, representada pelo Srs Fabio Marques de Souza Levorin portador do CPF 267.221.148-56 e RG 276381063, e, Cleidson Sandes do Nascimento portador do CPF 100.922.897-89 e RG 1722205.

A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pela área requisitante.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O Município de Guapirama pagará ao contratado o valor total de **R\$ 74.918,40** (setenta e quatro

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

prefeitura@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Gabinete do Prefeito

mil novecentos e dezoito reais e quarenta centavos), mediante a contraprestação da execução dos serviços, apresentação de nota fiscal eletrônica e ateste do fiscal responsável pelo recebimento definitivo dos serviços na nota fiscal, em até 30 dias.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no período de 12 meses, cabendo prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil despacho 08/2025 Processo 228/2025. 09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
04.02 – Divisão de Expediente e Serviços Gerais
0412200012.009000 Manutenção Administrativa da Prefeitura
D= 1980 - 3.3.90.40.14.00.00 TELEFONIA FIXA E MÓVEL-PACOTE DE COMUM
FR 000 – Recursos ordinários (Livres)

9. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de JOAQUIM TAVORA/PR.

10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Guapirama, 30 de Julho de 2025.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito

11. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Guapirama, 30 de Julho de 2025.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

prefeitura@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br